



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei Municipal nº 469, de 07 de julho de 2020

“Autoriza a criação de elemento de despesas, abrindo crédito especial no valor de R\$ 1.253.000,00 (Um Milhão e Duzentos e cinquenta e três mil reais), por redução orçamentária, alterado a Lei Municipal nº 460/2019, de 23/12/2019, que estima a receita e fica a despesa do município de Serra do Ramalho para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, em rubrica orçamentária já existente, abrindo crédito especial por redução orçamentária, no valor de **R\$ 1.253.000,00 (Um Milhão e Duzentos e cinquenta e três mil reais)**, junto ao orçamento público Municipal Vigente neste exercício, conforme Lei MUNICIPAL Nº 460/2019, de 23/12/2019, no tocante no Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acrescentando o respectivo valor na dotação abaixo especificada, oriundo de redução orçamentária

Elementos de Despesa:		
11.00 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.		
11.01 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.		
2061 - Manutenção da Secretária de Infraestrutura.		
4493510000	Obras e Instalações	R\$ 1.253.000,00
Total		R\$ 1.253.000,00
Fonte de Recurso: 00- Recursos Ordinários.		



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, BAHIA, em 07 de julho de 2020


ÍTALO RODRIGO ANUNIAÇÃO SILVA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei Municipal nº 469, de 07 de julho de 2020

"Autoriza a criação de elemento de despesas, abrindo crédito especial no valor de R\$ 1.253.000,00 (Um Milhão e Duzentos e cinquenta e três mil reais), por redução orçamentária, alterado a Lei Municipal nº 460/2019, de 23/12/2019, que estima a receita e fica a despesa do município de Serra do Ramalho para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, em rubrica orçamentária já existente, abrindo crédito especial por redução orçamentária, no valor de **R\$ 1.253.000,00 (Um Milhão e Duzentos e cinquenta e três mil reais)**, junto ao orçamento público Municipal Vigente neste exercício, conforme Lei MUNICIPAL Nº 460/2019, de 23/12/2019, no tocante no Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acrescentando o respectivo valor na dotação abaixo especificada, oriundo de redução orçamentária

Elementos de Despesa:		
11.00 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.		
11.01 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.		
2061 - Manutenção da Secretária de Infraestrutura.		
4493510000	Obras e Instalações	R\$ 1.253.000,00
Total		R\$ 1.253.000,00
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários.		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, BAHIA, em 07 de julho de 2020

ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA
Prefeito Municipal